



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2025/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 381/2025/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por item, para AQUISIÇÃO DE 400 PELÚCIAS DO MASCOTE LEÃO DO PROERD**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 17/11/2025**

**Início Recebimento das propostas 11/11/2025 às 18:00 horas**

**Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>**

**Horário da Fase de Lances: Início às 07:00 horas, com 06 horas de duração.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE 400 PELÚCIAS DO MASCOTE LEÃO PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DO PROERD DO ANO DE 2025. PD 23.645/2025.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

**1.2.1** Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Ituporanga**, situada na Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das **07h00min às 13h00**, de segunda a sexta-feira.

**1.2.2** O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

**1.2.3** Os materiais que não atenderem às especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1.3.1** A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos materiais entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a quantidade, a qualidade, a adequação técnica dos mascotes e o cumprimento das especificações descritas (dimensões, materiais, cores e estampas).

**1.3.2** Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos materiais entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

**1.3.3** Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução da cerimônia de formatura do PROERD. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

**1.4 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa:** A presente contratação será realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

**1.4.1** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

**1.5** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339030990000000000	Outros materiais de consumo
150010010132	Recursos 25% - Educação

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

**2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outropessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

#### 4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 07:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM.**

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

observado o disposto neste aviso de contratação direta.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

**6.1.3 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 6.1.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL**

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 - CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 03 (três) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 – ANEXO X – Termo de Referência.

Ituporanga, 11 de novembro de 2025

**GEISON KURTZ**  
**Prefeito**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRONICA –N . 381/2025/PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2025**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 381/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 381/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

(razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a)  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo,  
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da  
Dispensa Eletrônica /2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 381/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2025**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica /2025, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 381/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE  
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 381/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

## ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA –N. 381/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2025

### MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KRUTZ, inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de.... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr ....., CPF nº ...., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 538/2025, Dispensa Eletrônica nº 381/2025, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE 400 PELÚCIAS DO MASCOTE LEÃO PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DO PROERD DO ANO DE 2025. PD 23.645/2025.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas

1.2 As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas:

1.2.1 Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Ituporanga**, situada na Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das **07h00min às 13h00**, de segunda a sexta-feira.

1.2.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

1.2.3 Os materiais que não atenderem às especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.3.1 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos materiais entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a correspondência dos códigos e modelos, a quantidade, a qualidade e a adequação técnica dos filtros, peças e demais itens fornecidos.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos materiais entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços de manutenção e operação dos equipamentos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência inicial de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 03 (três) meses, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
150010010132	Recursos 25% - Educação

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

5.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

5.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

5.3. Caso os materiais não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

5.5. O pagamento corresponderá ao valor unitário contratado para o fornecimento dos materiais especificados, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão contratual devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **6.1 Obrigações da CONTRATANTE**

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao exato e regular cumprimento do contrato, incluindo:

a) fornecer informações sobre local, horários de recebimento e responsável pela conferência;  
b) franquear o acesso de prepostos da CONTRATADA ao local designado para descarga, conferência e recebimento;

c) comunicar previamente alterações de local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução.

6.1.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com o Anexo I – Especificações Técnicas, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais anexos.

6.1.3 Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos materiais, nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando as conferências técnicas e documentais necessárias.

6.1.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades, exigindo, às suas expensas, a substituição no prazo previsto contratualmente.

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando por portaria o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento da entrega e da conformidade dos materiais.

6.1.6 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira para suportar os custos da contratação, emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento (AF) e formalizar o contrato.

6.1.7 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste edital (Seção 7 – Do Pagamento), condicionado ao aceite definitivo dos materiais e observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira.

6.1.8 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, bem como comunicar à Procuradoria-Geral do Município eventuais descumprimentos para adoção das medidas administrativas e judiciais.

6.1.9 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato; analisar e decidir sobre pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 20 (vinte) dias contados do protocolo devidamente instruído.

6.1.10 Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução, determinar providências para correção de falhas e informar prontamente à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem a competência do





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

gestor/fiscal.

6.1.11 Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e de controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução.

6.1.12 Disponibilizar a arte oficial do PROERD e/ou as autorizações/licenças de uso da marca, bem como as diretrizes de aplicação para a camiseta a ser estampada.

## **6.2. Obrigações da CONTRATADA**

6.2.1 Cumprir integralmente o Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais, incluindo transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos até o local indicado.

6.2.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com os arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Emitir Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, dados bancários para pagamento e o número da Autorização de Fornecimento (AF), quando aplicável.

6.2.4 Responder integralmente, nos termos da legislação, inclusive do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos ou falhas técnicas dos materiais entregues, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros.

6.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

6.2.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da entrega e do recebimento dos materiais.

6.2.7 Entregar os materiais em perfeitas condições técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do envio da AF, no local indicado pela Administração, observando rigorosamente:  
a) as especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas e do DFD (dimensões, cor, materiais atóxicos, camiseta preta com estampa PROERD e etiqueta do fabricante);  
b) a obrigatoriedade de substituição, às suas expensas, de itens rejeitados por não conformidade.

6.2.8 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer material que apresente vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, no prazo que vier a ser fixado pela Administração, observado, preferencialmente, o limite de 2 (dois) dias, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.2.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na entrega dos materiais.

6.2.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução, não transferindo responsabilidades à CONTRATANTE.

8.2.11 Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que interfira na execução, adotando imediatamente as providências necessárias.

6.2.12 Garantir que todos os materiais sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com normas técnicas, exigências legais e padrões de qualidade do Anexo I e DFD, apresentando, quando solicitado, laudos de atoxicidade e demais comprovações.

6.2.13 Submeter, antes da produção em série, prova digital (mockup) da estampa PROERD para validação da





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Administração e amostra física quando solicitado, observando as diretrizes de propriedade intelectual e uso de marca.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

**7.2.4.2.** Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

**7.2.4.3.** A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

## **7. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

8.1 : O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS**

12.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Carlos Alexandre Franco

12.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Renata Machado Pereira

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2025.

CPF: XXXXXXXX  
Contratante

CPF: XXXXXXXX  
Contratada





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE  
SANTA CATARINA** CNPJ nº 83.102.640/0001-  
30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)  
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

## **ANEXO VIII**

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE 400 PELÚCIAS DO MASCOTE  
LEÃO PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DO PROERD DO ANO DE 2025. PD  
23.645/2025**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR** Secretaria de Educação

**SETOR REQUISITANTE** Secretaria de Educação

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES** Secretaria de Educação

### 1. OBJETO:

Contratação de pelúcias do leão DAREN (mascote do PROERD).

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria/Órgão requisitante quanto à aquisição dos mascotes "Leões do PROERD", destinados à solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

O referido programa, desenvolvido pela Polícia Militar em parceria com instituições de ensino, possui caráter educacional e preventivo, voltado à formação cidadã de crianças e adolescentes, buscando conscientizá-los acerca da importância da adoção de comportamentos saudáveis e da rejeição ao uso de drogas e à prática da violência.

A entrega dos mascotes durante a cerimônia de formatura constitui prática consolidada e de relevante valor simbólico, configurando-se como elemento motivador e de reconhecimento do esforço dos alunos participantes, além de contribuir para a fixação da identidade visual do programa e o fortalecimento do vínculo institucional entre a comunidade escolar e a Polícia Militar.

Dessa forma, a contratação em questão revela-se necessária e imprescindível para o pleno cumprimento dos objetivos pedagógicos e sociais do PROERD, não se tratando de mero acessório, mas de componente integrante da metodologia adotada, sendo, portanto, justificável sua inclusão no presente procedimento administrativo.

### 2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

E em conformidade o Decreto nº 04/2023 de Ituporanga/SC, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ituporanga.

## 2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

Para contratação de que se trata não foram elaborados estudos técnicos preliminares nem análise de riscos, uma vez que o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da "simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento".

Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterà objeto específico e deverá observar o seguinte:

VI - documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando couber;

Considerando o objeto a ser contratado e diante do exposto, tal documento não se aplica ao presente caso.

## 2.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Diante da não singularidade e especificidade do objeto de contratação, considerando tratar-se de contratação por dispensa eletrônica, e em conformidade com o Art. 23, § 1, da lei 14.133/2021:

Art. 23, §1, da lei 14.133/2021: "I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);";

Decreto Municipal nº 125/2022, que dispõem, respectivamente, que:

"I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Fora realizada a pesquisa de preços através do Portal Nacional de Compras e localizadas contratações de itens iguais aos quais pretende-se licitar. Para estipular o valor que balizará a contratação, realizou-se a média dos valores obtidos, excluindo apenas o valor que apresentava-se muito inferior aos demais.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

#### 2.4. RAZÃO DA SELEÇÃO DO CONTRATADO:

Art. 62 da lei nº 14.1333/2021: A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

O instrumento contratual obriga a assinar contrato.

#### 2.5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	
				UN. R\$	TOTAL R\$
1	LEÃO DE PELÚCIA, ALTURA MÁXIMA 20CM, FABRICADO EM PELÚCIA ATÓXICA NA COR CARAMELO, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ATÓXICA. COM CAMISETA PRETA ATÓXICA COM ESTAMPA FRONTAL SERIGRAFADA DO LOGOTIPO "PROERD ENsinando a ESCOLHER UMA VIDA SEGURA E SAUDÁVEL", COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	400	R\$ 30,73	R\$ 12.292,00

**TOTAL: R\$ 12.292,00**

#### 5. GRAU DE PRIORIDADE: Alta.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

<b>6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> 10 (dez) dias após o envio da autorização de fornecimento.
<b>7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:</b>  Valor contratual de R\$ 12.292,00 (doze mil e duzentos e noventa e dois reais)
<b>8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:</b> Secretaria Municipal da Educação
<b>9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:</b>  Após pesquisa de processos administrativos e editais publicados no Sistema IPM da Prefeitura Municipal de Ituporanga, foi verificado que há contratação correlata, sendo elas: Dispensa Eletrônica 431/2024. Para se obter essas informações foi realizada consulta de contratações do último ano, fazendo referência a 2024 e 2025.
<b>10. REFERÊNCIA AO PARECER JURÍDICO:</b> O presente processo será submetido à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 53, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e regularidade do procedimento antes da formalização contratual.
<b>11. DOTAÇÃO:</b> Secretaria de Educação – 169
<b>12. INDICAÇÃO GESTOR:</b> Carlos Alexandre Franco
<b>13. INDICAÇÃO FISCAL:</b> Renata Machado Pereira
<b>14. PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 03 meses.
<p>Ituporanga/SC, 02 de outubro de 2025.</p>  <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura do responsável</b></p>



Assinado digitalmente por:  
**CARLOS ALEXANDRE  
FRANCO**  
\*\*\*130.459-\*\*  
assinado 06/10/2025 16:23:25  
tute digital avançada com certificado digital não ICP.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

## ANEXO IX

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

#### OBJETO:

Contratação de pelúcias do leão DAREN (mascote do PROERD).

#### INTRODUÇÃO.

O presente mapeamento de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e gerenciar os riscos inerentes à contratação e execução do objeto em questão. São aqui analisadas as probabilidades, os impactos potenciais, as medidas preventivas e contingenciais necessárias para mitigar possíveis prejuízos à Administração Pública. A análise de riscos subsidia a adequada tomada de decisão, tanto na fase de planejamento quanto na gestão contratual.

#### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	<b>Risco:</b>	Questionamentos e Impugnação do certame
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Risco de atrasos no cronograma da licitação e insegurança jurídica.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Elaboração clara e objetiva do edital; atendimento rigoroso à legislação vigente; disponibilização de respostas e esclarecimentos tempestivos.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Revisão e republicação do edital, com as devidas correções, se necessário.	
Risco 02	<b>Risco:</b>	Licitação deserta ou com lote deserto
	<b>Probabilidade:</b>	Médio
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b>	Recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso na formalização e início da prestação dos serviços.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Previsão de penalidades contratuais e perda de garantia no caso de recusa.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1 - Convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.		
<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Prever, no Edital, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1 - Rescisão contratual e convocação da segunda colocada.		
<b>Risco 05</b>	<b>Risco:</b>	Falência da empresa vencedora.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Paralisação abrupta dos serviços.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Análise criteriosa da qualificação econômico-financeira na habilitação. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
<b>Risco 06</b>	<b>Risco:</b>	Inflação e variação dos custos de operação
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e risco de inadimplemento.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Definição adequada dos preços de referência com base em pesquisa atualizada e previsão contratual de reajuste nos termos legais.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1 - Aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro conforme legislação.		
<b>Risco 07</b>	<b>Risco:</b>	Fornecimento de pelúcias fora do padrão oficial do PROERD (tamanho, design, materiais e uso da marca).
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Produtos não aceitos pelo órgão e possível responsabilização por violação de direitos autorais e de marca.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Exigir licenciamento/autorização formal de uso da marca DAREN e amostra para aprovação prévia.	
	<b>Ação de Contingência</b>	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<b>1 - Rejeição do lote e substituição integral pela contratada, com aplicação de penalidades.</b>	
<b>Risco 08</b>	<b>Risco:</b>	Atraso na entrega das pelúcias.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Comprometimento do cronograma das formaturas e danos à imagem da Administração.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Estabelecer cronograma com margem temporal de segurança e penalidades por atraso.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1 - Substituição do fornecedor ou aquisição emergencial, se necessário.		
<b>Risco 09</b>	<b>Risco:</b>	Entrega de quantidade divergente ou insuficiente.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Estudantes não atendidos e necessidade de aditivos ou nova contratação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 – Conferência rigorosa no recebimento com previsão de sobressalente técnico pela contratada.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1 - Aplicar penalidades e exigir recomposição imediata do quantitativo.		
<b>Risco 10</b>	<b>Risco:</b>	Produtos sem certificações de segurança ou com materiais inadequados ao público infantil.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Risco à saúde das crianças e responsabilização civil e administrativa.
	<b>Ação Preventiva</b>	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<b>1 – Exigir certificações regulamentares (INMETRO) e laudos dos materiais empregados.</b>	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	<b>1 - Devolução e substituição imediata do lote, com responsabilização contratual.</b>	
<b>Risco 11</b>	<b>Risco:</b>	Danos ao material durante transporte e armazenamento.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Prejuízo financeiro e atraso na distribuição.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	<b>1 – Exigir embalagem apropriada, etiquetagem e condições adequadas de manuseio.</b>	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	<b>1 - Troca dos itens avariados em prazo hábil.</b>	



Assinado digitalmente por:  
**CARLOS ALEXANDRE FRANCO**  
\*\*\*.130.459-\*\*  
03/11/2025 10:41:47  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

Carlos Alexandre Franco  
Secretário da Educação

Ituporanga, 03 de outubro de 2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA – nº 381/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE 400 PELÚCIAS DO MASCOTE LEÃO PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DO PROERD DO ANO DE 2025. PD 23.645/2025**

**1.1- ITENS:**

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	400	UNIDADE	LEÃO DE PELÚCIA, ALTURA MÁXIMA 20CM, FABRICADO EM PELÚCIA ATÓXICA NA COR CARAMELO, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ATÓXICA. COM CAMISETA PRETA ATÓXICA COM ESTAMPA FRONTAL SERIGRAFADA DO LOGOTIPO "PROERD ENsinANDO A ESCOLHER UMA VIDA SEGURA E SAUDÁVEL", COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	R\$ 30,73	R\$ 12.292,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.292,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 12.292,00</b>

**2. BENS COMUNS**

2.1 Os bens a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Ituporanga**, situada na Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das **07:30h às 12h** e das **13:30h às 17h**, de segunda a sexta-feira.

**3.2** O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

**3.3** Os materiais que não atenderem às especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.4.** Conferência pela fiscalização: abrangerá a conformidade dos materiais com os requisitos estabelecidos no Anexo I – Especificações Técnicas e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando, entre outros aspectos: marca/fabricante, descrição do item, quantidade, altura e tolerância previstas, cor caramelo, material de pelúcia atóxica, enchimento em fibra siliconada atóxica, camiseta preta com estampa PROERD validada e etiqueta do fabricante.

**3.5.** Não conformidades: constatadas falhas ou inadequações nos materiais entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, substituir ou regularizar os itens no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação.

**3.6.** Prorrogação do prazo de correção: o prazo previsto no item 6.6 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa o cronograma de distribuição e as atividades do PROERD. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.





#### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, incisos I, II e IV da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

4.2 Para realizar a constatação que os preços praticados pelos fornecedores locais estavam sendo de acordo com o mercado destes itens, pesquisou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial dos Municípios-DOM, os quais apresentaram os itens específicos condizentes com a necessidade, o quais estão anexo, no processo, sendo as seguintes atas utilizadas como parâmetros:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025 – Município de Corupá/SC
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2025 – Município de Imbituba/SC
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2024 - Município de Itapoá/SC
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2024 – Município de Pinhalzinho/SC

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem base o valor estimado de **R\$ 12.292,00 (doze mil duzentos e noventa e dois reais)**, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2 Considerando que o valor ultrapassa o limite de **R\$ 12.292,00 (doze mil duzentos e noventa e dois reais)**, definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

5.3 Dessa forma, considerando o valor da contratação, o atendimento às exigências legais e regulamentares, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, é juridicamente adequada e recomendada para o caso em análise.

5.5 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência a Documento de Formalização de Demanda, anexado nos autos do Processo Digital nº 23.645/2025.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste no **fornecimento de 400 (quatrocentas) unidades de leão de pelúcia** personalizado com a identidade do **PROERD**, destinadas a ações pedagógicas e solenidades de formatura da rede municipal de ensino, contribuindo para o **engajamento dos estudantes**, o **reforço de valores** e a **fixação das mensagens educativas** do programa.6.3 A solução encontrada para o atendimento desta demanda será realizada por **Dispensa Eletrônica**,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, considerando que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite legalmente estabelecido.

6.2 Todos os materiais (pelúcia, enchimento, camiseta e tintas) devem ser **atóxicos**.

6.4 O fornecimento deverá contemplar itens novos, sem uso anterior, livres de defeitos e devidamente embalados, entregues no prazo máximo de **10 (dois) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

6.5 A entrega será realizada diretamente na Secretaria de Educação, mediante conferência técnica e documental, com aceite provisório e posterior aceite definitivo após verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência, no DFD e na proposta vencedora.

**07h00min às 13h00**

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - Econômico-financeira.
- IV – Declarações - (anexos II, III, IV, V e VI)
- Habilitação técnica

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo e local de entrega: os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do envio da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou emissão da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Educação de Ituporanga/SC (endereço a ser indicado na AF), no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.2. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

8.3. Rejeição e substituição: materiais que não atenderem às especificações do Edital/Anexo I e da proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada substituí-los em até 2 (dois) dias contados da notificação, às suas expensas e sem ônus para o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Conferência pela fiscalização: abrangerá a conformidade dos materiais com os requisitos do Anexo I – Especificações Técnicas e do DFD, observando, entre outros aspectos: marca/fabricante, quantidade, altura (20 cm com tolerância técnica), cor caramelo, pelúcia atóxica, enchimento em fibra siliconada atóxica, camiseta preta com estampa PROERD previamente validada e etiqueta do fabricante, além do acabamento (costuras firmes, ausência de partes cortantes, uniformidade de enchimento e impressão).

8.5. Notificação de não conformidades: constatadas não conformidades, falhas ou inadequações, a Contratada será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, substituir ou regularizar os itens em até 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação.

8.6. Prorrogação do prazo de correção: o prazo previsto nos itens 8.3 e 11.5 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa o cronograma de distribuição e as atividades do PROERD. O descumprimento injustificado sujeitará a Contratada às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

8.7. Atraso ou recusa de entrega: sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Fiscalização: a fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratada por vícios, danos ou irregularidades, perante a Administração ou terceiros.

8.9. Atendimento às determinações: quaisquer determinações do gestor ou do fiscal relativas à execução deverão ser atendidas imediata e gratuitamente pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

8.10. Gestão e fiscalização: a fiscalização será exercida pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal designados por portaria, competindo-lhes dirimir dúvidas durante a execução e cientificar a Administração de ocorrências relevantes.

8.11. Ausência de corresponsabilidade: a atuação do gestor ou do fiscal não implica corresponsabilidade da Administração por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados, permanecendo os encargos integralmente com a Contratada.

8.12. Preço e encargos: no valor contratado estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte, seguro e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.13. Comunicações: toda comunicação entre as partes dar-se-á, preferencialmente, por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da contratação, sem prejuízo de outros meios formais admitidos em lei.

8.14. Sanções por descumprimento: o descumprimento dos prazos ou condições fixados neste item sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

## 9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

### Gestor do contrato:

Carlos Alexandre Franco

### Fiscal do contrato:

Renata Machado Pereira

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 003 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 03 (três) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

10.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

11.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

11.3. Caso os materiais não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

11.5. O pagamento corresponderá ao valor unitário contratado para o fornecimento dos materiais especificados, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão contratual devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os bens, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO**”.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

### 13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.292,00 (doze mil duzentos e noventa e dois reais)**, conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao exato e regular cumprimento do contrato, incluindo:

- a) fornecer informações sobre local, horários de recebimento e responsável pela conferência;
- b) franquear o acesso de prepostos da CONTRATADA ao local designado para descarga, conferência e recebimento;
- c) comunicar previamente alterações de local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução.

14.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com o Anexo I – Especificações Técnicas, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais anexos.

14.3 Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos materiais, nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando as conferências técnicas e documentais necessárias.

14.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades, exigindo, às suas expensas, a substituição no prazo previsto contratualmente.

14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando por portaria o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento da entrega e da conformidade dos materiais.

14.6 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira para suportar os custos da contratação, emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento (AF) e formalizar o contrato.

14.7 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste edital (Seção 7 – Do Pagamento),





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

condicionado ao aceite definitivo dos materiais e observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira.

14.8 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, bem como comunicar à Procuradoria-Geral do Município eventuais descumprimentos para adoção das medidas administrativas e judiciais.

14.9 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato; analisar e decidir sobre pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 20 (vinte) dias contados do protocolo devidamente instruído.

14.10 Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução, determinar providências para correção de falhas e informar prontamente à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem a competência do gestor/fiscal.

14.11 Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e de controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução.

14.12 Disponibilizar a arte oficial do PROERD e/ou as autorizações/licenças de uso da marca, bem como as diretrizes de aplicação para a camiseta a ser estampada.

## 15.. Obrigações da CONTRATADA

15.1 Cumprir integralmente o Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais, incluindo transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos até o local indicado.

15.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com os arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Emitir Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, dados bancários para pagamento e o número da Autorização de Fornecimento (AF), quando aplicável.

15.4 Responder integralmente, nos termos da legislação, inclusive do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos ou falhas técnicas dos materiais entregues, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros.

15.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

15.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da entrega e do recebimento dos materiais.

15.7 Entregar os materiais em perfeitas condições técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do envio da AF, no local indicado pela Administração, observando rigorosamente:  
a) as especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas e do DFD (dimensões, cor, materiais atóxicos, camiseta preta com estampa PROERD e etiqueta do fabricante);  
b) a obrigatoriedade de substituição, às suas expensas, de itens rejeitados por não conformidade.

15.8 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, qualquer material que apresente vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, no prazo que vier a ser fixado pela Administração, observado, preferencialmente, o limite de 2 (dois) dias, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

15.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na entrega dos materiais.

15.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução, não transferindo responsabilidades à CONTRATANTE.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.11 Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que interfira na execução, adotando imediatamente as providências necessárias.

15.12 Garantir que todos os materiais sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com normas técnicas, exigências legais e padrões de qualidade do Anexo I e DFD, apresentando, quando solicitado, laudos de atoxicidade e demais comprovações.

15.13 Submeter, antes da produção em série, prova digital (mockup) da estampa PROERD para validação da Administração e amostra física quando solicitado, observando as diretrizes de propriedade intelectual e uso de marca.

## 16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

**7.2.4.2.** Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

**7.2.4.3.** A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339030990000000000	Outros materiais de consumo
150010010132	Recursos 25% - Educação

## 18 CICLO DE VIDA

18.1. Natureza do objeto e baixa materialidade dos custos pós-aquisição. O objeto é bem padronizado e de baixa complexidade (leões de pelúcia atóxica, com camiseta preta e estampa PROERD), adquirido em lote único e para uso institucional eventual. Não há consumo de energia, manutenção ou atualizações; os custos de uso e descarte são residuais quando comparados ao preço de aquisição, motivo pelo qual a aplicação formal da ACCV não alteraria a formação do menor dispêndio.

18.2. Proporcionalidade e eficiência. Por se tratar de dispensa por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) com valor estimado reduzido, a exigência de modelagem econômico-financeira de ciclo de vida seria desproporcional, geraria ônus administrativo e atraso na contratação, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade, sem ganho concreto de vantajosidade.

18.3 Inviabilidade prática na fase preparatória. Conforme boas práticas federais, a ACCV depende da existência de base histórica e dados confiáveis para mensurar custos ao longo da vida útil. Na ausência de tais dados específicos para o item (pelúcias com personalização PROERD), a comparação precisa de alternativas torna-se inviável, comprometendo a utilidade do método.

18.4 Adoção do Pensamento de Ciclo de Vida (PCV) de forma qualitativa. Embora a ACCV formal não seja aplicada, as especificações técnicas deste Anexo internalizam atributos de qualidade e segurança que reduzem riscos ao longo do uso (p. ex., atóxicidade, costuras firmes, acabamento, rastreabilidade por etiqueta do fabricante), atendendo ao pensamento de ciclo de vida e assegurando a vantajosidade da contratação por menor preço.

18.5 Conclusão. Pela natureza do objeto, pela baixa materialidade dos custos pós-aquisição, pela indisponibilidade de dados objetivos e por razões de proporcionalidade e eficiência, não se aplica, nesta contratação, a análise de custo do ciclo de vida como critério de julgamento, mantendo-se o menor preço com requisitos técnicos mínimos e controles de qualidade previstos neste Termo de Referência.

